

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO, Diretor Presidente

BERNARD DA COSTA CAMPOS, Diretor

J. A. DO NASCIMENTO BRITO, Vice-Presidente Executivo

WALTER FONTOURA, Diretor

MAURO GUIMARÃES, Vice-Presidente

J. B. LEMOS, Editor

*racionalismo
monetário*

Prerrogativa Indesejável

ENTRÉ as prerrogativas que precisam ser devolvidas ao Congresso, há uma que ele próprio deverá recusar em nome de sua própria respeitabilidade: a de voltar a elaborar o Orçamento da União. É exatíssimo que em matéria orçamentária há uma reforma profunda a fazer, esta em nome dos princípios que orientam a administração moderna e em nome da respeitabilidade do próprio Governo.

São duas coisas que se devem separar friamente, fora do passionalismo que por vezes prejudica até a colaboração que os dois Poderes podem oferecer um ao outro para que ambos prestem ao país o serviço que de ambos esperam os cidadãos. Nas conversas, exploratórias que começam a aproximar certos grupos parlamentares, principalmente na Câmara, falou-se há pouco na unificação dos orçamentos da União. É sem dúvida uma necessidade que as próprias autoridades mais altas da República proclamam com certa freqüência, na medida em que sentem fugir de suas mãos o controle efetivo dos recursos que em tese a elas compete gerir e aplicar da melhor maneira, segundo a observância rigorosa do princípio da legalidade.

Unificar os orçamentos, de modo a possibilitar o controle externo como interno da execução de um todo que se divide atualmente em três espécies praticamente autônomas, deve ser uma exigência a ser feita pelo Congresso. É ao Congresso que cabe fiscalizar a administração financeira e orçamentária, cabendo-lhe, portanto, exigir que se estabeleça em nível de norma constitucional aquilo a que se pode chamar verdade orçamentária.

Essa verdade continua a ser facilmente escamoteável, mesmo depois que se estendeu às entidades da

administração indireta o olho fiscalizador das Câmaras legislativas. A fiscalização continua tão precária, em seu caráter formal, tanto quanto impenetrável se mantém a realidade orçamentária da República. O orçamento das estatais, se vistos em conjunto, configuraria o somatório dos recursos oriundos da carga tributária imposta a outro país das mesmas dimensões do Brasil.

É preciso sem dúvida continuar a reclamar contra essa deformação resultante de outra que é a centralização, de um lado, e de outro a tendência para a estatização crescente das atividades industriais e econômicas.

Nada disto, entretanto, aconselha a que se devolva ao Congresso neste final de século o que, já no começo, constituía uma das pedras de toque e de escândalo da crise que colocava o Executivo e o Legislativo em posições extremadas. Somente em 1926 a energia do Presidente Bernardes conseguiu dar, por via de uma reforma constitucional, alguma disciplina à elaboração do Orçamento, reduzindo o poder que tinham os parlamentares de fazer as famosas caudas que desfiguravam a chamada lei de meios e inviabilizavam a administração.

Os homens mais esclarecidos do Congresso devem alertar seus companheiros de bancada e de Casa para o que representaria um retorno ao caos orçamentário, do ponto-de-vista da vulnerabilidade de uma instituição que busca, ao contrário, firmar-se entre os Poderes da República para aumentar — isto sim — sua capacidade política e técnica de fiscalizar o Governo e de lhe exigir contas exatas e espelhadoras de uma administração racionalmente voltada para o interesse geral do país.